



LEI Nº 895/2025

Altera o artigo 1º da lei nº 875/2023, de 07/12/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei nº 875/2023, de 07/12/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação, à empresa AGT ESTRELA DO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.326.726/0001-85, 13 (treze) lotes urbanos para construção de unidades habitacionais a serem cedidas aos seus funcionários, quais sejam: Lotes nºs 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra A do Loteamento São João Calábria e o lote 15B, da Quadra D, do Bairro Jardim Esperança, no Município de Anaurilândia-MS”.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA/MS, 10 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal